

**Instrumento Particular de Contrato de
Fornecimento de Hardware e Software na Forma de Locação**

Versão disponibilizada em 21 de março de 2019

Neste Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Hardware e Software, as partes doravante denominadas apenas de **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, têm entre si ajustada a locação de equipamentos, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, da solução especificada no **ANEXO I: Detalhamento de Itens da Solução Contratada**, comprometendo-se ainda a **LOCADORA** a fornecer apoio, remoto, a instalação dos equipamentos e softwares, e o treinamento dos respectivos usuários conforme acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA**, por intermédio deste instrumento, responsabiliza-se por:

- I) Usar a Solução na forma pactuada neste Contrato, e em conformidade com o fim a que se destina, respeitando as limitações impostas por este instrumento;
- II) Efetuar o pagamento da locação na forma estipulada na Cláusula Quarta deste instrumento;
- III) Disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação dos equipamentos que integram a Solução, nos termos do ANEXO I, assim como realizar as manutenções necessárias ao seu bom funcionamento, incluindo a troca de baterias;
- IV) Guardar, cuidar e zelar pelos equipamentos ora locados, impedindo que pessoas não autorizadas venham a ter acesso aos mesmos;
- V) Permitir, sempre que necessário, o livre acesso da **LOCADORA** ou de seu(s) auxiliar(es), consultor(es) ou técnico(s);
- VI) Informar à **LOCADORA** quaisquer alterações de dados cadastrais, tais como endereço, telefone e e-mail;
- VII) Informar imediatamente à **LOCADORA**, por escrito, a ocorrência de quaisquer problemas detectados na estrutura ou no funcionamento dos equipamentos que integram a Solução, durante a vigência deste contrato, a fim de que sejam providenciadas as medidas e correções cabíveis;
- VIII) Designar funcionários responsáveis para responder pela infraestrutura necessária.
- IX) Efetuar a devolução dos equipamentos ora cedidos em locação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo seu uso regular.

Parágrafo Primeiro: O valor dos equipamentos, para fins de transporte e seguro, a serem entregues à **LOCATÁRIA** constará na nota fiscal de envio, ficando a **LOCATÁRIA** responsável pela guarda e integridade dos equipamentos, na qualidade de fiel depositária, e responsabilizando-se, em caso de perda, roubo, furto, extravio, ou danos provocados por casos fortuitos e de força maior.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA** será a única responsável pelos problemas decorrentes do uso incorreto dos equipamentos que compõem a Solução por seus funcionários, subcontratados, ou terceiros autorizados ou não, assumindo, por este instrumento, os ônus decorrentes de manutenções corretivas, visitas técnicas, reparos e substituição de partes e peças, assim como outras despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro: A **LOCATÁRIA** deverá comunicar a **LOCADORA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do evento, qualquer defeito ou problema detectado na estrutura ou no funcionamento dos equipamentos que compõem a Solução, assim como qualquer ato que viole o sigilo ou os direitos da propriedade intelectual ora ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA**, por intermédio deste instrumento, responsabiliza-se por:

- I) Disponibilizar à **LOCATÁRIA** os equipamentos que integram a Solução em atenção às especificações e condições ajustadas na proposta e na forma prevista neste contrato;
- II) Corrigir eventuais defeitos ou falhas apresentadas por quaisquer dos equipamentos ora locados;
- III) Disponibilizar suporte e assistência técnica durante a vigência deste contrato, conforme detalhado no **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A **LOCADORA** não será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, interrupção de negócios, e ou perda de informações, decorrentes do uso indevido dos equipamentos que integram a Solução ou de problemas, ainda que não tenha dado ciência à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA** será a única responsável pelos problemas e/ou danos decorrentes do uso incorreto dos equipamentos que integram a Solução Contratada por seus usuários ativos, assim como pelo armazenamento irregular ou ilegal de dados ou informações, isentando a **LOCADORA**, inclusive, quanto a violação do sigilo de informações, e à propriedade

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



intelectual de terceiros, promovidas ou decorrentes do acesso por pessoa não autorizada ou por usuários efetivamente cadastrados e ativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As Partes fixam como preço certo e ajustado pela locação dos equipamentos e softwares que integram a Solução contratada o valor descrito nas condições comerciais, a este contrato, a ser pago pela **LOCATÁRIA** nas condições lá estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por data de instalação e ativação dos equipamentos o 2º dia útil após o recebimento dos mesmos, sendo obrigatório à **LOCATÁRIA** acionar a instalação remota, conforme a contratação, imediatamente ao recebimento. Fica ajustado que o primeiro aluguel será faturado proporcionalmente do dia da instalação até o último dia do mês correspondente. Os demais aluguéis serão sempre devidos no último dia de cada mês subsequente, e pagos impreterivelmente até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido, na sede da **LOCADORA** ou onde a mesma indicar.

Parágrafo Segundo: Em não ocorrendo o pagamento na forma estipulada no *caput* desta Cláusula, fica autorizada a **LOCADORA** a cobrar multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE, calculados *pro rata die* entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, podendo ainda acrescentar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total cobrado, a título de honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial ou extrajudicial da dívida.

Parágrafo Terceiro: Constituem condições para que ocorra o pagamento, conforme consta nesta Cláusula, a prévia entrega pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos documentos fiscais correspondentes ou equivalentes, relativos às operações executadas, assim como o envio de boleto bancário de cobrança com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo pagamento.

- I) As faturas e/ou boletos deverão ser pagos nos prazos indicados nesta Cláusula, sendo que somente serão considerados quitados após a respectiva compensação bancária;
- II) O atraso nos pagamentos, motivado pela ausência do cumprimento das obrigações da **LOCADORA**, não resultará em mora à **LOCATÁRIA** para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Quarto: Para fazer jus às manutenções corretivas da Solução e ao atendimento pelo suporte técnico da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** deverá estar em dia com os pagamentos ajustados neste Contrato.

Parágrafo Quinto: Não está incluso neste Contrato o fornecimento de qualquer material de uso e consumo (tais como baterias extras, etc.).

Parágrafo Sexto: O valor fixado nesta Cláusula será reajustado com base na variação do IGP-M, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, devendo ser calculado entre esta data e a data do efetivo reajuste, com o único objetivo de recompor o valor da moeda em caso de inflação.

Parágrafo Sétimo: No caso de extinção do índice indicado no *caput* desta Cláusula, será adotado índice legalmente admitido que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

A **LOCATÁRIA** compromete-se a preparar o local adequadamente para a implantação dos equipamentos a serem entregues pela **LOCADORA**, devendo, para tanto, observar no **ANEXO I** todos os Requisitos para Instalação (fornecimento/providências por parte de **LOCATÁRIA**), com todas as condições mínimas de ambiente e infraestrutura estabelecidas pela **LOCADORA**.

Parágrafo Primeiro: Se o local e as condições técnicas e ambientais apresentadas pela **LOCATÁRIA** para a implantação dos Equipamentos não forem apropriadas, a **LOCADORA** registrará as deficiências apuradas, devendo a **LOCATÁRIA** corrigi-las para que seja possível dar continuidade à implantação.

Parágrafo Segundo: O eventual mau funcionamento dos Equipamentos, provocado por quaisquer das irregularidades apontadas nos Requisitos para Instalação do **ANEXO I**, não obrigará a **LOCADORA** a prorrogar o vencimento dos aluguéis ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

A **LOCADORA** realizará o treinamento dos usuários previamente indicados pela **LOCATÁRIA** para utilização e operação dos Equipamentos que integram a Solução, com escopo adequado ao uso e detalhado no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** oferecerá suporte técnico remoto, via HELP DESK Specto (<https://specto.com.br/suporte/>), de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 18:00h e sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (Horário de

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



Brasília/DF), exceto nos feriados nacionais e municipais (relativos a sede da **LOCADORA**), única e exclusivamente para solucionar dúvidas ou eventuais problemas relativos aos equipamentos que integram a Solução e a sua operação.

Parágrafo Primeiro: O suporte técnico somente poderá ser solicitado por pessoas designadas, prévia, e por escrito pela **LOCATÁRIA**, desobrigando a **LOCADORA** do atendimento a problemas não relativos aos equipamentos que integram a Solução.

Parágrafo Segundo: Os prazos para atendimento e o canal para suporte estão fixados no **ANEXO I**. Os prazos são contados a partir do registro do incidente por intermédio do contato com a **LOCADORA** através deste canal disponibilizado para suporte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato resta definido no **ANEXO I**, contado da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual prazo, salvo manifestação expressa da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado e assim sucessivamente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das Partes, a qualquer tempo, e independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

- I. Inexecução ou descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer termo ou condição do presente contrato, mantida após a devida notificação para o seu cumprimento;
- II. Atraso em relação ao pagamento dos valores fixados por período superior a 30 (trinta) dias;
- III. Cessão, transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, ou de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte, ou além dos limites por esta estabelecidos;
- IV. Extinção ou liquidação, por decisão de sua Direção, inclusive decretação de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou quaisquer outras situações que possam comprometer a capacidade de cumprimento das cláusulas contratuais por uma das Partes;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato por justa causa, nos termos do *caput* desta Cláusula, ou ainda em desacordo com o prazo fixado na Cláusula Oitava, implicará o pagamento de multa não compensatória, pela Parte infratora, no valor correspondente à 1/3 (um terço) do valor total das mensalidades vincendas até o término do prazo contratado, atualizado com base no IGP-M, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, até a data do seu efetivo pagamento, responsabilizando-se ainda perdas e danos apurados, sem prejuízo das demais ações que couberem por força deste Contrato, assim como pelas despesas e custas com o respectivo procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo segundo: Ocorrida a rescisão, a **LOCADORA** terá direito ao recebimento dos valores relativos ao período em que os equipamentos ora locados estiveram efetivamente disponíveis, assim como aos valores relativos aos aluguéis vencidos e não pagos, salvo quando houver valores relativos às repositivas multas por inadimplemento da sua obrigação a serem descontados, ocasião em que fará jus tão somente ao saldo remanescente.

Parágrafo Terceiro: Caracterizado o ato ou a omissão que deu origem à rescisão, cessará, por completo, qualquer responsabilidade da outra Parte.

Parágrafo Quarto: Verificada a rescisão ou extinção do presente instrumento, independentemente dos motivos, compromete-se a **LOCATÁRIA** a cessar imediatamente todo e qualquer uso dos equipamentos ora locados, comprometendo-se a proceder a respectiva devolução, responsabilizando-se pelas despesas de desinstalação e envio de retorno, tais como mão de obra, embalagem, frete, etc., à **LOCADORA**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo seu uso regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ainda ao presente contrato as seguintes disposições:

- I) Nenhuma das Partes está autorizada a assumir encargos perante terceiros em nome da outra, ou de qualquer outra entidade eventualmente ligada ao objeto deste contrato;
- II) O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigadas as Partes, seus sucessores e representantes, a qualquer título;
- III) A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, na exigência do cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento, não exime a outra parte da respectiva responsabilidade, nem implica renúncia ou novação, podendo ser exigido o adimplemento das obrigações e/ou consequentes perdas e danos, além de outras cominações ou penalidades previstas neste contrato;
- IV) Os termos e condições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste instrumento;

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



- V) Toda e qualquer notificação será feita, preferencialmente, por intermédio de expediente registrado, mediante aviso de recebimento, passando a integrar este instrumento, automaticamente, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

Li e estou de acordo com todas as disposições do presente instrumento particular de contrato.

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



ANEXO I

DETALHAMENTO DE ITENS DA SOLUÇÃO CONTRATADA

DataFaz ® UNITY WIRELESS - Temperatura e Umidade

Modalidade de negócio: LOCAÇÃO

HARDWARE | SOFTWARE | SERVIÇOS - SOLUÇÃO DataFaz ® UNITY WIRELESS

Item	Código	Categoria	Descrição dos Produtos	Preço Unitário Mensal (R\$)
1	DFZ_UNITY	SOFTWARE	Licença de acesso ao software web de monitoramento DataFaz Unity	88,00
2	I12DAT007	HARDWARE	BC v.6 - AMBIENTAL: Controlador IoT - DataFaz Wireless - Possui o software DFI Monitor embarcado que permite controlar até 16 Dispositivos IoT (DMW): medidores e detectores ambientais, comunicação sem fio (protocolo LoRa). Inclui Fonte Ac/Dc e cabo "Patch Cord" de 3,0 metros.	148,00
3	I12DMW006	HARDWARE	DMW AMBIENTAL 1 - Dispositivo IoT de Medição de Temperatura e Umidade, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	54,00

- Vigência de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por igual prazo, salvo manifestação expressa da LOCATÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O valor será reajustado com base na variação do IGP-M com o único objetivo de recompor o valor da moeda, em caso de inflação.
- Frete grátis para todo território brasileiro, **no primeiro envio**.
- Itens adicionais/opcionais solicitados posteriormente (aditivo contratual) será cobrado frete (prioritariamente, SEDEX).

OPCIONAIS

Item	Código	Categoria	Descrição dos Produtos	Preço Unitário Mensal (R\$)
4	I12DMW006	HARDWARE	DMW AMBIENTAL 1 - Dispositivo IoT de Medição de Temperatura e Umidade, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	54,00
5	I12DMW005	HARDWARE	DMW CONTATO SECO - Dispositivo IoT de Detecção de Circuito Aberto ou Fechado através de Contato Seco (NA/NF), Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	44,00
6	I12DMW003	HARDWARE	DMW PORTA ABERTA - Dispositivo IoT de Detecção de Porta Aberta e Acionamento de Cargas Elétricas, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria e Fonte AC/DC	59,00
7	I12DMW008	HARDWARE	DMW LÍQUIDO - Dispositivo IoT de Detecção de Líquidos/Inundação, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	64,00
8	F00014	HARDWARE	FONTE 12V 1,5 A F.CHAV. 90/240	6,00

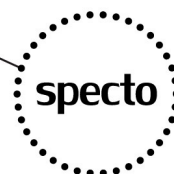
- A fonte opcional (item 8) pode ser usada em todos os DMW para duas funções:
 - Ficar independente de bateria;
 - Detectar falta de energia: neste caso a bateria sempre deve estar presente e o Controlador IoT deve estar alimentado por uma rede com "No Break" e/ou ter gerador de energia.

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



DETALHAMENTO DE ITENS DA SOLUÇÃO CONTRATADA

DataFaz ® UNITY WIRELESS - Temperatura, Umidade e Fumaça

Modalidade de negócio: LOCAÇÃO

HARDWARE | SOFTWARE | SERVIÇOS - SOLUÇÃO DataFaz ® UNITY WIRELESS

Item	Código	Categoria	Descrição dos Produtos	Preço Unitário Mensal (R\$)
1	DFZ_UNITY	SOFTWARE	Licença de acesso ao software web de monitoramento DataFaz Unity	88,00
2	I12DAT007	HARDWARE	BC v.6 - AMBIENTAL: Controlador IoT - DataFaz Wireless - Possui o software DFI Monitor embarcado que permite controlar até 16 Dispositivos IoT (DMW): medidores e detectores ambientais, comunicação sem fio (protocolo LoRa). Inclui Fonte Ac/Dc e cabo "Patch Cord" de 3,0 metros.	148,00
3	I12DMW007	HARDWARE	DMW AMBIENTAL 2 - Dispositivo IoT de Medição de Temperatura/Umidade e Fumaça, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria e Fonte AC/DC	83,00

- Vigência de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por igual prazo, salvo manifestação expressa da LOCATÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O valor será reajustado com base na variação do IGP-M com o único objetivo de recompor o valor da moeda, em caso de inflação.
- Frete grátis para todo território brasileiro, **no primeiro envio**.
- Itens adicionais/opcionais solicitados posteriormente (aditivo contratual) será cobrado frete (prioritariamente, SEDEX).

OPCIONAIS

Item	Código	Categoria	Descrição dos Produtos	Preço Unitário Mensal (R\$)
4	I12DMW007	HARDWARE	DMW AMBIENTAL 2 - Dispositivo IoT de Medição de Temperatura/Umidade e Fumaça, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria e Fonte AC/DC	83,00
5	I12DMW005	HARDWARE	DMW CONTATO SECO - Dispositivo IoT de Detecção de Circuito Aberto ou Fechado através de Contato Seco (NA/NF), Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	44,00
6	I12DMW003	HARDWARE	DMW PORTA ABERTA - Dispositivo IoT de Detecção de Porta Aberta e Acionamento de Cargas Elétricas, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria e Fonte AC/DC	59,00
7	I12DMW008	HARDWARE	DMW LÍQUIDO - Dispositivo IoT de Detecção de Líquidos/Inundação, Wireless (sem fio - protocolo LoRa). Plataforma DataFaz Wireless. Inclui 1 Bateria; Fonte AC/DC é opcional	64,00
8	F00014	HARDWARE	FONTE 12V 1,5 A F.CHAV. 90/240	6,00

- A fonte opcional (item 8) pode ser usada em todos os DMW para duas funções:
 - Ficar independente de bateria;
 - Detectar falta de energia: neste caso a bateria sempre deve estar presente e o Controlador IoT deve estar alimentado por uma rede com "No Break" e/ou ter gerador de energia.

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

SUORTE - IMPLANTAÇÃO

2 (duas) horas de suporte **remoto** para setup inicial e treinamento da solução DataFaz ® UNITY WIRELESS escolhida.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO)

SOFTWARE

- Correções de bugs e ajustes em configurações do sistema, caso necessário, por um período de 12 meses.

HARDWARE

- Garantia especial, OFF-SITE, durante toda a vigência do contrato;
- A LOCADORA deve realizar conferência de itens (Check-List) de problemas e identificar o módulo com defeito;
- A LOCADORA enviará um novo módulo para substituição (despesas por conta da LOCADORA);
- A LOCATÁRIA deve acionar a LOCADORA via canal de suporte para substituição e configuração do novo dispositivo;
- A LOCATÁRIA deve enviar o módulo com defeito para a LOCADORA (despesas por conta da LOCATÁRIA);
- Constatado o defeito no módulo e verificado a garantia, o atendimento de suporte é encerrado.

Se detectado que o módulo foi danificado por ações de origem externa como descargas elétricas, atos de vandalismo, infiltrações de água, entre outros, não estará coberto pela garantia e será gerado a cobrança.

SUORTE TÉCNICO VIA HELP DESK SPECTO | <https://specto.com.br/suporte/>

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| • Abertura e Registro de chamados | • Dúvidas sobre configurações |
| • Identificação do problema | • Resolução de problemas, |
| • Dúvidas sobre funcionalidades | |

Atendimento de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 18:00h e sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (Horário de Brasília/DF), exceto nos feriados nacionais e municipais (relativos a sede da LOCADORA), única e exclusivamente para solucionar dúvidas ou eventuais problemas relativos aos equipamentos que integram a Solução e a sua operação.

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO/PROVIDÊNCIAS POR PARTE DA LOCATÁRIA)

- ✓ O cabeamento estruturado e infraestrutura seca (calhas e dutos) para instalação da solução, deverão ser disponibilizados pela LOCATÁRIA.
- ✓ Energia elétrica e tomadas no padrão ISO necessárias para instalação da solução, deverão ser disponibilizados pela LOCATÁRIA.

BC v.6 - AMBIENTAL: Controlador IoT - DataFaz ® UNITY WIRELESS

- *Requisitos físicos*
 - Disponibilizar 1 ponto de rede elétrica;
 - Disponibilizar 1 ponto de rede lógica;
- *Requisitos lógicos*
 - Reservar um endereço IP;
 - Definir IP, máscara, gateway, DNS para configuração;
 - Garantir que esse IP/Ponto acesse a unidade de controle e a Internet (para acesso a nuvem SPECTO).

É necessária presença de um responsável técnico da LOCATÁRIA no local da instalação e da liberação de acesso remoto.

www.specto.com.br

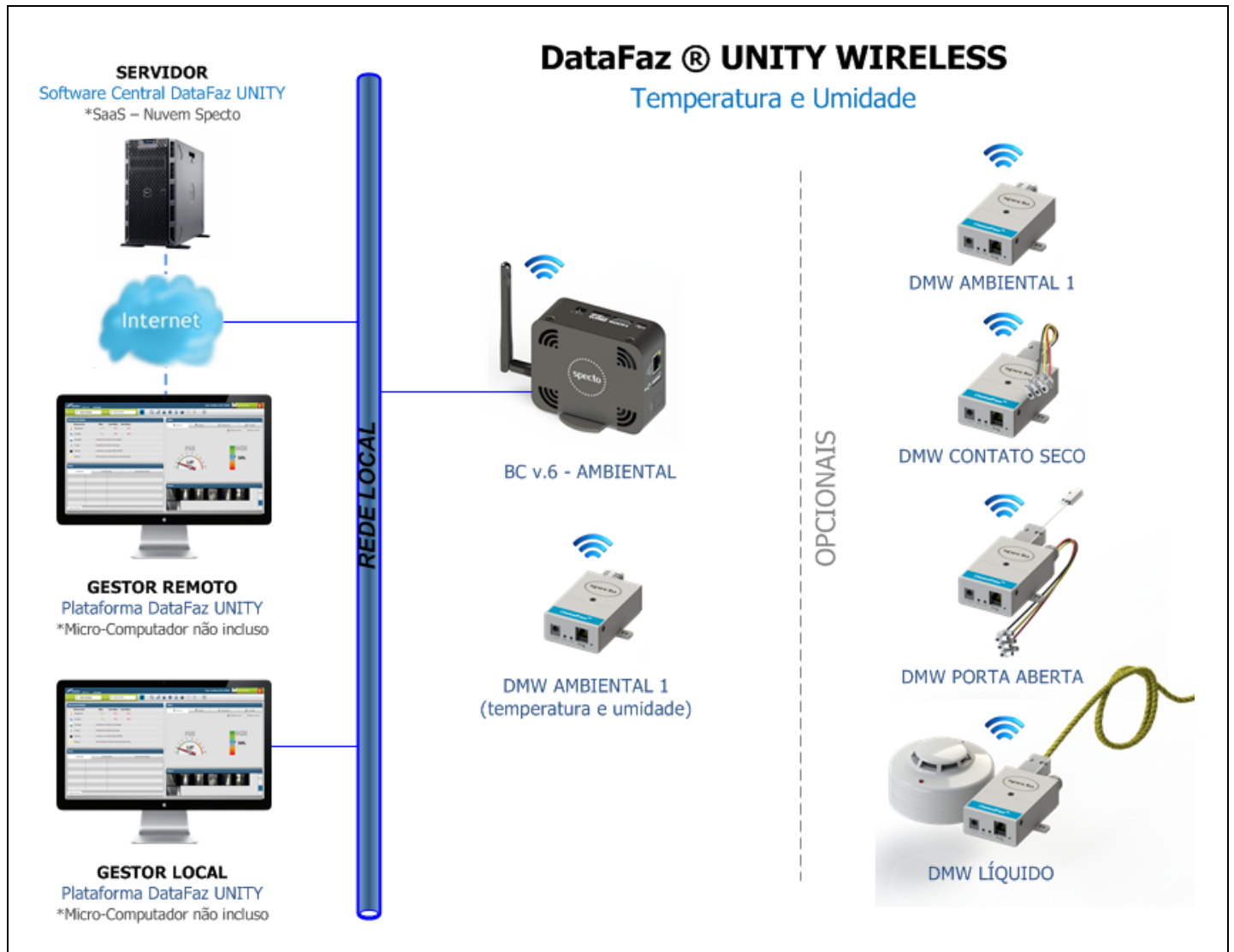
Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001



ARQUITETURA DA SOLUÇÃO



www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001

specto

DataFaz ® UNITY WIRELESS

Temperatura, Umidade e Fumaça

SERVIDOR
Software Central DataFaz UNITY
*SaaS – Nuvem Specto



GESTOR REMOTO
Plataforma DataFaz UNITY
*Micro-Computador não incluso



GESTOR LOCAL
Plataforma DataFaz UNITY
*Micro-Computador não incluso

REDE LOCAL



BC v.6 - AMBIENTAL



DMW AMBIENTAL 2
(temperatura, umidade e fumaça)



DMW AMBIENTAL 2



DMW CONTATO SECO



DMW PORTA ABERTA



DMW LÍQUIDO

OPCIONAIS

www.specto.com.br

Rua Walter José Correia, Área 12
São José - SC - Brasil
CEP 88122-035

+55 (48) 3049-9900
+55 (48) 3049-9901 Fax

Rua Carlos Petit, 337, Vila Mariana
São Paulo - SP - Brasil
CEP 04110-001

specto